



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA



TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato ao Contrato de Autorização de Uso que entre si fazem, a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação e a Empresa Célia Maria Alves Ltda ME. Processo nº 201300005008863.

**AUTORIZANTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO** em liquidação, inscrita no CNPJ nº 01.556.240/0001-30, em processo de liquidação por força da Lei nº 13.550/99, situada na Rua 05, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste CEP: 74.115-160 – Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Liquidante, nomeado pelo Decreto Governamental de 26/01/2011, reconduzido pelo Decreto de 02/01/2015, página 2, Dr. **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 158.627.551-87 e RG nº 646.525 – SSP/GO, residente nesta capital.

**AUTORIZATÁRIA: CÉLIA MARIA ALVES E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.628.567/0001-17, com sede na Avenida Areião, Qd. 01, Lt. 04, nº15, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, neste ato representada por Célia Maria Alves, residente e domiciliada nesta capital, vem na melhor forma de direito **DISTRATAR** o contrato firmado em 01 de novembro de 2013 e aditivos posteriores nos termos das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum e pleno acordo tem por rescindido o referido Contrato de Autorização de Uso a título precário e oneroso, da área compreendida em 40,92m<sup>2</sup> de um imóvel situado na Avenida Meia Ponte esquina com Avenida Santos Dumont - Setor Negrão de Lima, nesta Capital, para a instalação de um painel publicitário, celebrado em 01 de novembro de 2013 e aditivos posteriores, definitivamente e em caráter irrevogável e irretratável para todos os fins jurídicos e legais, a partir de 11 de maio de 2015, para mais nada reclamarem no presente e no futuro em relação ao que ora distratam.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não há qualquer débito ou pendência relativos a este contrato.

*Mônica de Moura Escher*  
OAB/GO 6.414

Rua 5, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP: 74.115-060 – Goiânia/GO.



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GESTÃO JURÍDICA



**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica mantida a competência do foro da comarca de Goiânia - Capital, para dirimir as eventuais dúvidas resultantes deste instrumento.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais e de pleno direito, firmam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Goiânia, 11 de maio de 2015.

Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação  
**JAILTON PAULO NAVES**  
Liquidante/Autorizante

**Célia Maria Alves e Cia Ltda – ME.**  
**Célia Maria Alves**  
Autorizatória

**Testemunhas:**

1ª Vanúia Soares Gonçalves  
CPF nº 821.715.641-72

2ª Fernando S. Guimarães  
CPF nº 960.253.871-68

Mônica de Moura Escher  
OAB/GO 6.414